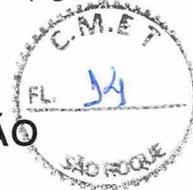


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - ADMINISTRAÇÃO

I - PREÂMBULO

1 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, devidamente inscrita no CNPJ/MF 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo, n° 355 – Bairro Taboão na cidade de São Roque/SP - CEP 18135-125, daqui em diante designada simplesmente CÂMARA, neste ato representado pelo Sr. Newton Dias Bastos, Presidente da Câmara Municipal, e a Sra. MILENA GABRIELA PINTO, regularmente matriculada no 3º ano (6º semestre) no curso Administração, matrícula RQ1660969, RG n° 50.476.052-X e CPF n° 463.033.238-39, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 828 CS15, Centro, São Roque/SP, seguir denominada ESTAGIÁRIA.

2 - INTERVENIENTE: "INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO", com sede na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2.100, CEP: 18145-090 – São Roque - SP, na forma de seu estado social firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, de acordo com a Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as seguintes cláusulas e condições:

II - OBJETO

3 - O objeto deste termo é a realização de Estágio Curricular de Administração, conforme previsto na Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na conformidade do disposto na Resolução n° 06-L, de 14 de março de 2017 e Portaria n° 33-L, de 15 de março de 2017.

III - OBRIGAÇÕES DA CAMARA

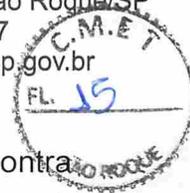
4 - Obriga-se a Câmara a:

4.1 - Outorgar a ESTAGIÁRIA, bolsa-auxílio para manutenção, correspondente a um salário mínimo vigente no país, que no ano de 2018, corresponde a R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), auxílio transporte correspondente a 10% do valor da bolsa-auxílio, atualmente, R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos), cesta-básica e auxílio alimentação no valor de R\$318,78 (trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.2 - Na vigência do presente Termo, o(a) estagiário(a) está segurado contra acidentes, pela Seguradora Porto Seguro S.A., apólice V.G. nº5.970-5 e apólice APC nº8.322-0 em conformidade com o disposto no art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008.

4.3 - Assegurar à estagiária, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

IV - OBRIGAÇÕES DA ESTAGIÁRIA

5 - A Estagiária obriga-se a:

5.1 - Cumprir as normas, regulamentos e regimentos da Câmara, respondendo ainda pelas perdas e danos ocasionados pelo seu descumprimento.

5.2 - As atividades de estágio a serem cumpridas pela estagiária serão desenvolvidas em carga horária que não ultrapasse 06 horas diárias e 30 horas semanais, sem que haja prejuízo do horário de aula do aluno.

5.3 - Informar sem demora as partes sobre situações que impossibilitem o cumprimento da programação de seu estágio.

V - OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

6 - Cabe a INTERVENIENTE informar a CÂMARA sobre as condições imprescindíveis para a caracterização do estágio curricular, prevenindo-a prontamente sobre eventuais modificações ou situações prontamente sobre eventuais modificações ou situações do estágio que não atendam a sua caracterização.

VI - DENUNCIA

7 - O estágio poderá ser denunciado, com o conseqüente cancelamento da contraprestação pecuniária, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência.

VII - VIGÊNCIA

8 - O estágio terá início na data de 01 de novembro de 2018 com término 31 de outubro de 2019, não podendo exceder a 2 (dois) anos, estabelecido no artigo 11 da Lei nº 11.788.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

9 - O presente termo terá a sua vigência automaticamente cessada quando ocorrer por parte da ESTAGIÁRIA, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a conclusão ou o abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que venha a Impedir o pleno exercício do estágio, devendo a CÂMARA ser prontamente comunicada sobre a ocorrência.



VIII - RELAÇÃO JURÍDICA

10 - Nos termos que dispõe o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio não acarretará a existência de vínculo de qualquer natureza.

IX-FORO

11 - Fica eleito o Foro desta Comarca de São Roque, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam originar-se deste Termo de Compromisso.

12 - A ESTAGIÁRIA declara aceitar a contra prestação pecuniária que, neste ato lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, ficando a 1ª com a CÂMARA, a 2ª com a ESTAGIÁRIA e a 3ª com a INTERVENIENTE.

São Roque, 01 novembro de 2018.

NEWTON DIAS BASTOS
Presidente da Câmara Municipal

MILENA GABRIELA PINTO

Estagiária

Ricardo dos Santos Coelho
Diretor Geral
IFSP – Campus São Roque

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Interveniente